



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0356, de 06 de dezembro de 2011.
(8º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 134/2003)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98, e

Considerando o teor constante do Processo Inmetro n.º 52600.044945/2011, resolve:

Art. 1º - Autorizar nos modelos SPL-R4R e SPL-R4L, de medidores de velocidade de veículos automotores, marca SPLICE, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 134, de 14 de agosto de 2003, a utilização, em caráter opcional, de uma fonte de alimentação ininterrupta (no-break) com as características técnicas descritas no Processo Inmetro n.º 52600.044945/2011.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais características e disposições da Portaria Inmetro/Dimel n.º 134, de 14 de agosto de 2003 e seus aditivos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro